



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1074/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de R\$ 1.640,59 (**Mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos**) para reforço de dotação orçamentária, nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub-função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 025 - Programas de Apoio- FMAS

Projeto Atividade: 2045 – Manutenção do IGD SUAS

Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias Cíveis

Ficha Orçamentária - Valor: R\$ 200,00 - **Fonte de recursos D.R 3.015.0057**

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária - Valor R\$ 300,00 - **Fonte de recursos D.R 3.015.0057**

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Ficha Orçamentária - Valor: R\$ 1.000,00 - **Fonte de recursos D.R 3.015.0057**

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2013 - Manutenção das Atividades do CMAS IGD SUAS 3%

Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias Cíveis

Ficha Orçamentária: 00- Valor: R\$ 140,59 - **fonte de recursos D.R 3.015.0057**

TOTAL.....R\$ 1.640,59



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, apurados no final do exercício de 2020.

TOTAL.....R\$ 1640,59

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo 05 de julho de 2021.


JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1074/2021

LEI Nº 1074/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964,

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de R\$ 1.640,59 (**Mil seiscientos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos**) para reforço de dotação orçamentária, nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub-função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 025 - Programas de Apoio- FMAS

Projeto Atividade: 2045 - Manutenção do IGD SUAS

Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias Cívicas

Ficha Orçamentária - Valor: R\$ 200,00 - **Fonte de recursos**

D.R 3.015.0057

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária - Valor R\$ 300,00 - **Fonte de recursos**

D.R 3.015.0057

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Ficha Orçamentária - Valor: R\$ 1.000,00 - **Fonte de recursos**

D.R 3.015.0057

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2013 - Manutenção das Atividades do CMAS IGD SUAS 3%

Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias Cívicas

Ficha Orçamentária: 00- Valor: R\$ 140,59 - **fonte de recursos**

D.R 3.015.0057

TOTAL.....R\$ 1.640,59

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, apurados no final do exercício de 2020.

TOTAL.....R\$ 1640,59

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo 05 de julho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:C2D6E0E5

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/07/2021. Edição 3001

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>